



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA TÉCNICA Nº 19/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Abastecimento de medicamentos para tratamento da hanseníase no Sistema Único de Saúde

2. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ABASTECIMENTO**

2.1. Trata-se do abastecimento medicamentos para o tratamento da hanseníase no âmbito do Sistema Único de Saúde. A Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação apresenta as seguintes informações adicionais à Nota Informativa nº 13/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS (0016198762) e Nota de Esclarecimento (0016379134):

2.1.1. Os Ministério da Saúde por meio da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SCTIE/MS) encaminhou em outubro/2020 para todos os estados, uma remessa de medicamentos para abastecimento da rede pública, considerando critérios técnicos como os casos registrados no Sinan e consumo, os quais oferecem cobertura para os períodos abaixo:

Medicamento	Data da cobertura
PBA	30/12/2020
Minociclina 100mg	
Ofloxacino 400mg	
Prednisona 20mg	30/01/2021
Talidomida 100mg - Hans	
MBI	
PBI	28/02/2021
Clofazimina 50mg	
Clofazimina 100mg	
Pentoxifilina 400mg	
Prednisona 5mg	
Talidomida 100mg - Lupus	
Rifampicina 300mg	
Rifampicina Suspensão Oral	

2.1.2. Nos dias 03 e 04/11/2020, a CGDE e a CGAFME realizaram videoconferências com os coordenadores estaduais de assistência farmacêutica e do programa de hanseníase, para alinhar e qualificar às atividades relacionadas à programação anual de medicamentos, que ocorrerá no mês de

novembro/2020. Nessa programação os dados de consumo e número de casos registrados serão atualizados, considerando critérios técnicos. Nova remessa de medicamentos será encaminhada pela CGAFME mediante a análise e conclusão dos dados da programação, para um abastecimento até o final do mês de abril/2021. Informações sobre os quantitativos encaminhados e prazos de entrega nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico estaduais serão repassadas pela CGAFME;

2.1.3. Quanto à importação da poliquimioterapia multibacilar adulto (PQT/MBA), a qual encontra-se em falta na rede pública, o Ministério da Saúde aguarda o envio de duas remessas ao Brasil por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS): uma remessa de PQT MBA, PBA e PBI, a qual já foi dada a luz verde para embarque desde outubro/2020; e outra remessa de PQT MBA, que está sob avaliação da excepcionalidade de importação por parte da Anvisa. Para essa remessa, o Brasil também aguarda da OMS documentações complementares. A OMS informou ao Brasil que a produção por parte do laboratório já havia retornado à normalidade, entretanto, em 11/11/2020, o Ministério da Saúde foi comunicado sobre um possível risco de qualidade detectado na PQT. Assim, estudos de avaliação de risco estão sendo realizados, por isso, a liberação dos lotes levará mais tempo, sem ainda uma precisão. Segundo a OMS, outros países também estão afetados pelo mesmo problema, e em breve, encaminhará um comunicado oficial;

2.1.4. Considerando que não há mais prazo para regularização do abastecimento da PQT MBA e os riscos de desabastecimento de PQT: PBA, MBI e PBI, o Ministério da Saúde já iniciou os trâmites para viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos que possam substituir a PQT. Atualmente os quantitativos dos medicamentos existentes nos estoques do Ministério da Saúde não suprem à necessidade de todos os casos registrados no Sinan. Ainda não há prazos definidos para conclusão dessas aquisições.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Ministério da Saúde comunicará os gestores estaduais e sociedade sobre quaisquer informações à respeito do andamento dos processos e, conseqüentemente, regularização do abastecimento no SUS, bem como o protocolo de tratamento que será utilizado em substituição à PQT.

3.2. O Ministério da Saúde se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CARMELITA RIBEIRO FILHA COROLIANO

Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA

Diretor do Departamento de Doenças de Condição Crônica e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 17/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em



17/11/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017596682** e o código CRC **EE26F56D**.

Referência: Processo nº 25000.212030/2019-14

SEI nº 0017596682

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>